

=LEI Nº 853, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.981=

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de MORRO AGUDO, para o exercício de 1.982".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO..

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O Orçamento geral do Município de MORRO AGUDO, para o exercício financeiro de 1.982, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$265.000.000,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei :-

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento :-

<u>1. RECEITAS CORRENTES</u>			
11-	Receita Tributária.....	21.500.000	
12-	Receita Patrimonial.....	500.000	
13-	Receita Industrial.....	6.000.000	
14-	Transferências Correntes.....	194.000.000	
15-	Receitas Diversas.....	3.000.000	225.000.000
<u>2. RECEITAS DE CAPITAL</u>			
22-	Operações de Crédito.....	8.000.000	
23-	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	500.000	
25-	Transferências de Capital....	31.500.000	40.000.000
	<u>TOTAL DA RECEITA.....</u>		<u>265.000.000</u>

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos recursos dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento :-

<u>I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>		
01-	Legislativa.....	6.200.000
03-	Administração e Planejamento.....	72.205.000
06-	Defesa Nacional e Segurança Pública.....	4.117.000
08-	Educação e Cultura.....	33.669.000
10-	Habitação e Urbanismo.....	71.657.000
13-	Saúde e Saneamento.....	40.396.000
15-	Assistência e Previdência.....	6.992.000
16-	Transportes.....	29.764.000
	<u>TOTAL DA DESPESA.....</u>	<u>265.000.000</u>
<u>II - POR PROGRAMAS</u>		
01-	Processo Legislativo.....	6.200.000
07-	Administração.....	35.484.850
08-	Administração Financeira.....	29.436.000
09-	Planejamento Governamental.....	50.000



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

B

61

30- Segurança Pública.....	4.117.000
42- Ensino de 1º Grau.....	17.130.000
43- Ensino de 2º Grau.....	8.151.000
44- Ensino Superior.....	1.500.000
48- Cultura.....	4.118.000
58- Urbanismo.....	32.997.000
60- Serviços de Utilidade Pública.....	37.639.000
63- Comércio.....	1.021.000
75- Saúde.....	23.799.000
76- Saneamento.....	16.597.000
81- Assistência.....	2.011.000
82- Previdência.....	10.285.150
84- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	4.400.000
88- Transporte Rodoviário.....	29.764.000
<u>TOTAL DA DESPESA.....</u>	<u>265.000.000</u>

III- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	204.775.000
Despesas de Capital.....	60.225.000
<u>TOTAL DA DESPESA.....</u>	<u>265.000.000</u>

IV- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO :-

1- CÂMARA MUNICIPAL.....	6.200.000
--------------------------	-----------

PODER EXECUTIVO :-

2- Gabinete do Prefeito.....	47.197.000
3- Assessoria e Planejamento.....	50.000
4- Procuradoria Jurídica.....	1.330.000
5- Serviço de Defesa e Segurança.....	4.117.000
6- Serviço de Administração.....	8.542.000
7- Serviço de Finanças.....	15.086.000
8- Serviço de Viação, Transportes e Comuni- cações.....	27.469.000
9- Serviço de Educação e Cultura.....	33.669.000
10- Serviço de Saúde.....	23.799.000
11- Serviço de Bem-Estar Social.....	6.992.000
12- Serviços Urbanos.....	90.549.000
<u>TOTAL DA DESPESA.....</u>	<u>265.000.000</u>

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a :-

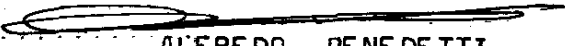
a) - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) - Abrir créditos suplementares, até o li-

mite de 50% (cinquenta por cento), do Orçamento das Despesas, nos termos do artigo 79, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.-...

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor à 1ª de Janeiro de 1982, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 25 DE NOVEMBRO DE 1981.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antônio Cesar de Faria
Diretor do Serviço de Administração